



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO TRABALHO

R.M.M.G.

RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

APARTIR DE 1/1/2023 (a)

			GERAL	PRATICANTES/ APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS (-20%) (b)
R.M.M.G. REGIONAL			798,00 €	638,40 €
RETRIBUIÇÃO HORÁRIA		40H SEM.	4,60 €	3,68 €
DEDUÇÕES EM ESPÉCIE	I. COM 1 REFEIÇÃO PRINCIPAL	15%	678,30 €	542,64 €
	II. COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA	35%	518,70 €	414,96 €
	III. COM ALOJAMENTO	12%	702,24 €	561,79 €
	IV. POR DIVISÃO ASSOALHADA PARA HABITAÇÃO (trabalhador e seu agregado familiar) (c)	29,38 €	768,62 €	609,02 €
	V. TOTAL DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE	50%	399,00 €	319,20 €

R.M.M.G. Nacional: 760,00 €

- (a) Nos termos do art.º 273º e 274º do Código do Trabalho, do [Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro](#) (Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2023) e [art.º 3º do Decreto Legislativo Regional \(DLR\) n.º 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo DLR n.º 9/2022/A, de 23 de maio](#).
- (b) Aplicável por um período não superior a 1 ano (incluindo o tempo de formação passado no serviço de outro empregador), sendo este período reduzido para 6 meses quando o trabalhador estiver habilitado com curso técnico profissional ou curso obtido em situação de formação profissional.
- (c) Valores mensais exemplificativos com o desconto de uma assoalhada.

NOTA: Os valores foram arredondados para o cêntimo superior quando o valor da 3ª casa decimal é igual ou superior a 5.